

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

Código e-Sfinge: AC127CFC5520D1B730596E682DF1D4F5F0520D7C

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola novo com recursos do Convenio nº 979384/2025 Ministério da Agricultura e Pecuária, destinado ao atendimento das demandas operacionais do município de Fátima do Sul/MS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais).

DATA DA SESSÃO:

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 26/MARÇO/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL LOCAL (MS).

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (ART. 17, §2º E 3º C/C ART. 28, I da Lei Federal n.º 14.133/2021).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UM UNITÁRIO (ART. 33, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):
NÃO

- I. O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, por intermédio do Pregoeiro Oficial Sr. Marcelo Figueiredo de Almeida, ou substituto designados pela portaria nº 084/2025, publicada no Diário oficial do município em 13/02/2025, torna público, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, autorizada no Processo licitatório nº 011/2026, objetivando a **Aquisição de um trator agrícola novo com recursos do Convênio nº 979384/2025 Ministério da Agricultura e Pecuária, destinado ao atendimento das demandas operacionais do município de Fátima do Sul/MS**. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:00 horas do dia 26/MARÇO/2026**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, localizado na Rua Ipiranga, nº 800, JD. Hidalgo, Fátima do Sul – MS.
- II.** Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência.

PREÂMBULO

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
6. CREDENCIAMENTO
7. PROPOSTAS COMERCIAIS
8. DA HABILITAÇÃO
9. SESSÃO DO PREGÃO
10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
11. LANCES VERBAIS
12. DO JULGAMENTO
13. RECURSOS
14. DA HOMOLOGAÇÃO
15. DO TERMO DE CONTRATO
16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17. DO REAJUSTE
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19. ANEXOS DO EDITAL

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

- 1.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 1.4. Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5. Decreto Federal nº 12.343 de 30/12/2024; Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Aquisição de um trator agrícola novo, destinado ao atendimento das demandas operacionais do município de Fátima do Sul/MS. Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo II.
- 2.2. Estima-se a presente licitação o valor máximo de até **R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais)**.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. A Lei Federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.
- 3.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.3. O edital de pregão em si segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.
- 3.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.4.1. Impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@fatimadosul.ms.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, na sede municipal localizada na Rua Ipiranga, 800, Residencial Hidalgo – Fátima do Sul-MS - CEP: 79700-000, contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.
- 3.5. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que

alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6.O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.Não poderá participar do presente certame a empresa:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.3. Estrangeira que não funcione no País;

4.3.4. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

4.3.5. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

4.3.6. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Fátima do Sul/MS.

4.4.Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito do pregoeiro em solicitar o original para comparação.

4.5.É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

5. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser lacrados,

hermeticamente fechados e entregues/enviados ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

5.1.1. LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, na Rua Ipiranga, nº 800, Fátima do Sul/MS, – A/C do pregoeiro, até o dia 26/MARÇO/2026 às 08:00 horas.

5.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:**

**MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

5.3. O interessado deverá entregar todos os envelopes antes do horário designado para a sessão. O pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

5.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

6.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração - documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, caso for por procuração.

6.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **(Anexo III)**, para facilitar sua interpretação.

6.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante ato declaratório conforme modelo **(Anexo IV)**

juntamente com a Certidão Simplicada da Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Tratando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.

6.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

6.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, munido da documentação necessária.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. PROPOSTA COMERCIAIS

7.1. As propostas comerciais serão impressas, em uma via, com suas **páginas numeradas e rubricadas**, por meio digital ou manual, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo do **Anexo I** a este edital, e constarão:

7.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e da empresa proponente;

7.1.2. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada, conforme **ANEXO I** relativo as propostas.

7.1.3. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total.

7.1.5. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

7.1.6. Apresentar juntamente com a proposta o catalogo informativo e ilustrativo do item licitado

7.1.7. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total do lote). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

7.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.9. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.1.10. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto estar de acordo e obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e demais normas vigêntes.

7.1.11. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.1.12. Deverá constar na proposta, ou em anexo a ela, declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.1.13. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta, os catálogos ilustrativos e informativo que seja compatível com o item licitado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise do pregoeiro;

8.2. Os documentos necessários, na forma do art. 62 de Lei Federal nº 14.133/21, cuja relação pormenorizada encontra-se no Termo de Referência (Anexo II), item 10.2. e subitens.

8.3. As licitantes interessadas serão inabilitadas caso não atendam as exigências do item 10.2. e subitens do Termo de Referência (**Anexo II**)

8.3.1. O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

9.2. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** para os lances.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. Após a análise das propostas, passarão para a etapa de lances somente os licitantes que foram classificados e para que seus autores participem dos lances verbais.

11. LANCES VERBAIS

11.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

11.1.1. Seleção da proposta através do MENOR PREÇO UNITÁRIO.

11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

11.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

11.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11.6. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

12.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.3.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.2. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

12.3.3. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.3.4. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

12.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

12.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

12.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos

12.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

12.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12.12. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Serviço, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.

12.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1. O recurso poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@fatimadosul.ms.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede municipal localizada na Rua Ipiranga, 800, Residencial Hidalgo – Fátima do Sul-MS - CEP: 79700-000, contendo os documentos necessários para a perfeita identificação do recorrente, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

13.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 10 (dez) dias úteis pela Administração.

13.6. O resultado do recurso será divulgado mediante diário oficial e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

13.7.Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1.Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

14.2.Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1.O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da regular convocação que poderá ser de maneira direta ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

15.2.Para assinatura do instrumento contratual o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao processo.

15.3.O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4.É facultado ao Município de Fátima do Sul, quando a convocada não assinar termo de Contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/21).

15.5.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.6.O recebimento do objeto far-se-á nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7.A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.8.O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137, com as consequências indicadas no art. 139, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.9.O prazo de vigência do contrato será consignado no próprio instrumento, com termo

inicial a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.10. O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

15.12. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As dotações orçamentárias da presente aquisição ocorrerão por conta das seguintes fichas:

10.000 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

26.782- Transporte/Transporte Rodoviário

2.053 – MANUT. E AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E QUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

FICHA - 101 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.700.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

1.500.0000 – 4.4.90.00.00.00.00.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data da apresentação da proposta de preços.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul- MS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei Federal n. 14.133/2021.

18.2. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Mato Grosso do Sul-MS.

18.3. Ocorrendo decretação de feriado local ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

18.4. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a).

18.7. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação destes com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

18.8. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

18.9. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

18.10. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.11. O foro é o da Comarca de Fátima do Sul- MS, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

18.12. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 11:00 hs, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, pelo telefone: (67) 3467-7500, ou pelo e-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br

19. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I	Modelo de Proposta de Preços
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Modelo da Carta de Credenciamento
Anexo IV	Modelo da Declaração de Enquadramento como ME/EPP
Anexo V	Modelo Declaração Unificada
Anexo VI	MINUTA DO CONTRATO

Fátima do Sul/MS, 13 de março de 2026.

Wagner Roberto Ponsiano
Prefeito Municipal

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL União, Trabalho e Progresso		ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL LICITAÇÃO E COMPRAS		
ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo Julgamento	Fls.
Proposta de Preços	Nº 011/2026	P. Presencial Nº 008/2026 RP	Menor Preço por item	
EMPRESA:				
ENDEREÇO:			CIDADE:	/
TELEFONE:			E-MAIL	
VALIDADE DA PROPOSTA:				

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	UNI	TRATOR AGRÍCOLA 145 CV <u>1. Motor</u> 1.1. Motor diesel eletrônico. 1.2. Quatro (04) cilindros em linha, mínimo. 1.3. Cilindrada mínima: 4.000 cm³. 1.4. Potência mínima: 140 cv, conforme normas SAE/ISO equivalentes. 1.5. Torque mínimo: 420 Nm a 1.500 rpm. 1.6. Turbo alimentado, com intercooler. 1.7. Tanque de combustível com capacidade mínima de 180 litros. 1.8. O motor deverá pertencer ao mesmo grupo industrial do trator, garantindo total compatibilidade entre motor, transmissão, sistema hidráulico e eletrônica embarcada. 1.9. O motor deve ser de fabricação nacional, em conformidade com normas técnicas, ambientais e de qualidade vigentes no Brasil. <u>2. Transmissão</u> 2.1. Tipo sincronizada. 2.2. Mínimo de 12 marchas à frente e 12 marchas à ré. 2.3. Reversor eletro-hidráulico (Power Shuttle). 2.4. Embreagem multidisco úmida. <u>3. Eixo Dianteiro</u> 3.1. Tração dianteira auxiliar (4x4). 3.2. Acionamento eletro-hidráulico. 3.3. Bloqueio de diferencial eletro-hidráulico. <u>4. Sistema Hidráulico</u> 4.1. Sistema hidráulico de centro aberto. 4.2. Bomba de engrenagem com vazão mínima de 85 L/min. 4.3. Pressão mínima de operação: 200 bar. 4.4. Mínimo de 3 VCRs.			R\$ -

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
CORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

		<u>5. Levante Hidráulico – Três Pontos</u> 5.1. Controle eletrônico. 5.2. Capacidade mínima de levante traseiro: 4.000 kgf. <u>6. Tomada de Potência (TDP)</u> 6.1. Acionamento eletro-hidráulico. 6.2. Rotações obrigatórias (RPM do motor): 540/540E/1000. <u>7. Rodado e Pneus</u> 7.1. Pneus agrícolas compatíveis com o porte da máquina. 7.2. Pneus traseiros: 24.5-32 R1. 7.3. Pneus dianteiros: 14.9-28 R1. 7.4. Conjunto deve respeitar a cinemática adequada para tração 4x4. <u>8. Cabine e Ergonomia</u> 8.1. Cabine fechada, climatizada (ar-condicionado). 8.2. Banco do operador assento fixo mecânico. 8.3. Coluna de direção ajustável. 8.4. Painel digital. <u>9. Origem e Conformidade</u> 9.1. O trator deve ser de fabricação nacional. 9.2. Todos os sistemas críticos (motor, transmissão, hidráulico, eletrônica embarcada) devem pertencer ao mesmo grupo industrial, assegurando compatibilidade total, padronização de peças, menor custo de manutenção e maior confiabilidade operacional. <u>10. Concessionária Autorizada – Atendimento Pós-Venda</u> 10.1. A licitante vencedora deverá possuir concessionária autorizada da marca em um raio máximo de 150 km do município de Fátima do Sul – MS. 10.2. A exigência decorre da necessidade de realização de revisões obrigatórias em concessionária autorizada para manutenção da garantia, bem como da otimização de custos com deslocamento e tempo de resposta.			
TOTAL				R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 008/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Prazo de entrega dos materiais / serviços ____ dias, após a assinatura do contrato e/ou documento equivalente.

Fátima do Sul-MS, xx de xxxxx de 2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 011/2026

1. DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto aquisição de um trator agrícola novo, destinado ao atendimento das demandas operacionais do município de Fátima do Sul/MS, conforme especificações e condições contidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO:

2.1 A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamento mecanizado próprio para execução de serviços essenciais relacionados à infraestrutura rural e ao apoio ao produtor local, visando maior eficiência operacional, redução de custos com locações e continuidade dos serviços públicos.

2.2 Os serviços a serem adquiridos serão os seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	UNI	TRATOR AGRÍCOLA 145 CV <u>1. Motor</u> 1.1. Motor diesel eletrônico. 1.2. Quatro (04) cilindros em linha, mínimo. 1.3. Cilindrada mínima: 4.000 cm³. 1.4. Potência mínima: 140 cv, conforme normas SAE/ISO equivalentes. 1.5. Torque mínimo: 420 Nm a 1.500 rpm. 1.6. Turbo alimentado, com intercooler. 1.7. Tanque de combustível com capacidade mínima de 180 litros. 1.8. O motor deverá pertencer ao mesmo grupo industrial do trator, garantindo total compatibilidade entre motor, transmissão, sistema hidráulico e eletrônica embarcada. 1.9. O motor deve ser de fabricação nacional, em conformidade com normas técnicas, ambientais e de qualidade vigentes no Brasil. <u>2. Transmissão</u> 2.1. Tipo sincronizada. 2.2. Mínimo de 12 marchas à frente e 12 marchas à ré. 2.3. Reversor eletro-hidráulico (Power Shuttle). 2.4. Embreagem multidisco úmida. <u>3. Eixo Dianteiro</u> 3.1. Tração dianteira auxiliar (4x4). 3.2. Acionamento eletro-hidráulico. 3.3. Bloqueio de diferencial eletro-hidráulico. <u>4. Sistema Hidráulico</u> 4.1. Sistema hidráulico de centro aberto. 4.2. Bomba de engrenagem com vazão mínima de 85 L/min. 4.3. Pressão mínima de operação: 200 bar. 4.4. Mínimo de 3 VCRs. <u>5. Levante Hidráulico – Três Pontos</u> 5.1. Controle eletrônico. 5.2. Capacidade mínima de levante traseiro: 4.000 kgf. <u>6. Tomada de Potência (TDP)</u> 6.1. Acionamento eletro-hidráulico. 6.2. Rotações obrigatórias (RPM do motor): 540/540E/1000. <u>7. Rodado e Pneus</u> 7.1. Pneus agrícolas compatíveis com o porte	R\$ 538.000,00	R\$ 538.000,00

			da máquina. 7.2. Pneus traseiros: 24.5-32 R1. 7.3. Pneus dianteiros: 14.9-28 R1. 7.4. Conjunto deve respeitar a cinemática adequada para tração 4x4. <u>8. Cabine e Ergonomia</u> 8.1. Cabine fechada, climatizada (ar-condicionado). 8.2. Banco do operador assento fixo mecânico. 8.3. Coluna de direção ajustável. 8.4. Painel digital. <u>9. Origem e Conformidade</u> 9.1. O trator deve ser de fabricação nacional. 9.2. Todos os sistemas críticos (motor, transmissão, hidráulico, eletrônica embarcada) devem pertencer ao mesmo grupo industrial, assegurando compatibilidade total, padronização de peças, menor custo de manutenção e maior confiabilidade operacional. <u>10. Concessionária Autorizada – Atendimento Pós-Venda</u> 10.1. A licitante vencedora deverá possuir concessionária autorizada da marca em um raio máximo de 150 km do município de Fátima do Sul – MS. 10.2. A exigência decorre da necessidade de realização de revisões obrigatórias em concessionária autorizada para manutenção da garantia, bem como da otimização de custos com deslocamento e tempo de resposta.		
VALOR TOTAL					R\$

3. PRAZO CONTRATUAL:

3.1. Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

4. LOCAL DE ENTREGA:

4.1 O item deverá ser entregue em local previamente definido pela secretaria de solicitante ou pelo setor de compras da prefeitura municipal através de autorização de fornecimento (AF).

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento (AF).

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O item deverá ser entregue de acordo com a necessidade da secretaria solicitante a partir da assinatura do contrato.

7.2 O item será recebido provisoriamente, mediante conferência da conformidade com as especificações exigidas. O recebimento definitivo será feito após verificação do atendimento de todos os requisitos técnicos.

7.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e

pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.2.1 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.2.2 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.2.3 Durante todo o período de vigência do contato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.2.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

8.3 O item será recebido conforme demanda da secretaria solicitante, contado da data de autorização de compras, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1 O item poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 O item será recebido definitivamente em 12 (doze) meses, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR UNITÁRIO.

Conforme estabelece o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, sendo admitida a forma presencial desde que haja **motivação expressa nos autos do processo administrativo.**

No caso da presente contratação, a adoção do **pregão na forma presencial** fundamenta-se nos seguintes aspectos:

10.1.2. Compatibilidade com o mercado fornecedor

O mercado de **máquinas e equipamentos agrícolas** caracteriza-se pela atuação de concessionárias e distribuidores regionais que operam por meio de redes físicas de comercialização e assistência técnica.

Levantamento preliminar de mercado identificou que parcela significativa desses fornecedores possui atuação regional e participação recorrente em **processos licitatórios presenciais promovidos por municípios**, especialmente em contratações de equipamentos agrícolas. Assim, a realização do certame na forma presencial **não representa restrição à competitividade**, sendo prática administrativa adotada por diversos entes municipais em contratações semelhantes.

10.1.3. Estímulo à participação de fornecedores regionais

A realização da sessão presencial pode contribuir para **ampliar a participação de fornecedores da região**, os quais muitas vezes possuem maior facilidade operacional para participação em certames presenciais, em razão de sua estrutura administrativa e comercial. Tal circunstância tende a favorecer maior competitividade e disputa entre licitantes.

10.1.4. Eficiência e economicidade na disputa de preços

A dinâmica de lances em sessão pública presencial permite **interação direta entre os licitantes**, favorecendo a competitividade e possibilitando à Administração alcançar propostas mais vantajosas. Essa dinâmica contribui para a obtenção de **melhor relação custo-benefício**, em observância ao princípio da economicidade.

10.1.5. Estrutura administrativa disponível

O município dispõe de **estrutura administrativa adequada para realização da sessão pública presencial**, garantindo o regular processamento do certame, a transparência do procedimento e o cumprimento das normas legais aplicáveis.

Adicionalmente, será assegurada **ampla divulgação do edital**, de forma a permitir a participação de quaisquer interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.6. Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que:

- o objeto da contratação caracteriza-se como **bem comum**, permitindo a utilização da modalidade pregão;
- a adoção da **forma presencial encontra-se devidamente justificada**, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- a forma escolhida **não compromete a competitividade**, tampouco os princípios da administração pública;
- o procedimento atende aos princípios da **legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e interesse público**.

Assim, resta devidamente fundamentada a adoção da **modalidade pregão, na forma presencial**, para aquisição de trator agrícola com recursos de convênio federal, observadas as

normas legais vigentes e as boas práticas de governança nas contratações públicas. Ademais, a adoção da forma eletrônica não demonstraria ganho efetivo de competitividade, podendo, inclusive, resultar em propostas de empresas sediadas em localidades distantes, o que comprometeria a economicidade do contrato e a eficiência do atendimento ao interesse público. Dessa forma, resta evidenciado que o Pregão Presencial atende de maneira mais adequada aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, configurando-se como a opção mais vantajosa à Administração.

10.1.7 Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração; de maneira que, como dito anteriormente, a Lei não obriga, até o presente momento a utilização do Pregão Eletrônico para recursos próprios, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III - Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado dos itens em que for vencedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

IV - Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica Profissional, que comprove que o mesmo tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal e Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação.
- b) Apresentar Autorização/concessionária. Comprovar que é revendedor autorizado ou possui assistência técnica.
- c) Catálogo/ficha técnica comprovando especificações.
- d) Garantia. Declaração do fabricante ou fornecedor.
- e) A não apresentação da documentação exigida acima, inabilita a participação da empresa interessada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, dos itens em desacordo com as obrigações assumidas

- pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
 - f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
 - h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
 - i) Atuar com poder de império suspendendo a execução da Ata sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
 - j) Rejeitar item em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Fornecer o item conforme as especificações estabelecidas;
- b) A CONTRATADA, terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da solicitação de compra ou ordem de serviço da secretaria solicitante ou setor de compras, para entregar o item.
- c) O não atendimento por parte CONTRATADA no prazo estimado na "**letra b)**", deverá ser justificado pela mesma, caso os atrasos no atendimento permaneçam, a CONTRATADA será notificada administrativamente, sanções serão aplicadas e o cancelamento do CONTRATO será efetivado.
- d) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- e) Acatar as orientações do Fiscal do contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- f) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução da Ata, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente licitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante da CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- j) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

13.2 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ata;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

- e) Não entregar a documentação exigida para a formalização da demanda, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.4 As sanções previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo detentor do contrato.

13.4.1. Fica garantido ao vencedor da licitação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

13.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Fátima do Sul/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor do detentor ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

13.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e será atendida pela seguinte dotação:

10.000 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

26.782- Transporte/Transporte Rodoviário

2.053 – MANUT. E AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E QUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

FICHA - 101 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.700.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

1.500.0000 – 4.4.90.00.00.00.00.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fátima do Sul, MS, 25 de fevereiro de 2026.

Dirceu Deguti de Vieira Filho
Secretário Municipal de Obras

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e deve ser apresentado por fora dos envelopes)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola novo através do Convenio nº 979384/2025 do Ministério da Agricultura e da Pecuária, destinado ao atendimento das demandas operacionais do município de Fátima do Sul/MS

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Srº (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de dar lances, renunciar o direito de Interposição de Recurso.

_____ – _____, ____ de _____ de 2026.

**Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e deve ser apresentada por fora dos envelopes)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 6.5. do Edital do Pregão Presencial nº 0XX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2026.

(Representante Legal)

(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
- (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ - _____, ____ de _____ de 2026

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, situada na Rua Ipiranga, nº. 800, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.155.751/0001-75, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Wagner Roberto Ponsiano**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.423 958-56, domiciliado a Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 2013, centro, Município de Fátima do Sul/MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **PREGÃO PRESENCIAL NºXXX/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato tem fundamento legal pela lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de pregão presencial nº XXX/2026, aprovado pela assessoria jurídica, procedimento licitatório adjudicado pelo pregoeiro em ____/____/____ e homologado em ____/____/____ pelo exmo. prefeito municipal, anexo ao processo administrativo nº 000/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a aquisição de um trator agrícola novo, através do Convenio nº 979384/2025 do Ministerio da Agricultura e da Pecuaria, destinado ao atendimento das demandas operacionais do município de Fátima do Sul/MS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VICULAÇÃO: Presente contrato vincula-se, nos termos do art. 92, II da Lei Federal nº 14.133/21, em todos os seus termos

CLAUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLAUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto do presente contrato será fornecido de forma parcelada de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento a qual deverá ser cumprida no prazo e condições previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total para aquisição do objeto deste contrato, é de R\$ _____ (_____). conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário (R\$)	Total (R\$)
------	-----------	---------	------------	-------	----------------	-------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário (R\$)	Total (R\$)
------	-----------	---------	------------	-------	----------------	-------------

1	xxxx	Unidade	1	xx	xxx	xxx
---	------	---------	---	----	-----	-----

§ 1º- O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, EPI(s), assessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, hospedagem, alimentação e deslocamentos de qualquer natureza, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

§ 2º- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a prestadora de serviço informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da Administração nos prazo de até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais a qual conterá obrigatoriamente o descritivo do objeto, a quantidade, valor unitário e total devendo obrigatoriamente estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 3º- Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

§ 4º- O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso V do Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/21, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

§ 5º- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

§ 6º- Caso ocorram majorações significativas no custo dos serviços, dentro do período contratual, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, prejudicando a sua execução, poderá ser feito e alinhamento dos preços atingidos por estas variações, ficando eleito o índice oficialmente determinado por lei, com o objetivo de garantir a exequibilidade dos serviços contratados.

§ 7º- A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O fornecimento do objeto a que se refere o presente Contrato corre à conta das Dotações Orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

26.782- Transporte/Transporte Rodoviário

2.053 – MANUT. E AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E QUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

FICHA - 101 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.700.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

1.500.0000 – 4.4.90.00.00.00.00.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações do Contratante:

§ 1º- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

§ 2º- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

§ 3º- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

§ 4º- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

§ 5º- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

§ 6º- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

§ 7º- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

§ 8º- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

I. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

II. No prazo de 15 (quinze) dias, responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

III. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 9º- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- § 1º- Entregar o objeto conforme termo de referência;
- § 2º- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- § 3º- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- § 4º- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- § 5º- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- § 6º- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- § 7º- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- § 8º- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- § 9º- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- § 10º- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- § 11º- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- § 12º- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- § 13º- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- § 14º- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- § 15º- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- § 16º- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- § 17º- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- § 18º- Manter as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso.
- § 19º- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da CONTRATANTE, E:

- § 1º- A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade a cerca do objeto deste Pregão.
- § 2º- É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- § 1º- Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

§ 2º- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

- a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do § 1º, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do § 1º, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- f. Para infração descrita na alínea "b" do § 1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
CORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- g. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - h. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- § 3º- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- § 4º- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- § 5º- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- § 6º- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- § 7º- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- § 8º- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- § 9º- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 10º- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. As peculiaridades do caso concreto;
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 11º- Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- § 12º- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§ 13º- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§ 14º- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

§ 15º- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

§ 1º- O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 2º- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

§ 3º- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

§ 4º- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º- Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

§ 6º- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 7º- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 8º- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

§ 9º- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

§ 10º- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

§ 11º- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 12º- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 13º- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica estabelecido o foro da cidade de Fátima do Sul/MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes.

Fátima do Sul/MS, ____ de _____ de ____.

Wagner Roberto Ponsiano

Prefeito Municipal

CONTRATADA